

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º. 74/2022 (substitutivo)

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, em análise ao projeto de lei n.º. 74/2022 – substitutivo, encaminhado pelo Poder Executivo, apresenta a seguinte emenda supressiva ao final do “caput” do Art. 7º, retirando-se o termo “localizada no próprio Parque Lacustre”, tendo em vista que a sede da Guarda Municipal pode não ficar permanentemente no Parque Lacustre:

*“Art. 7º O prazo máximo de permanência no ponto de apoio será de 5 (cinco) dias, mediante cadastro e aceite do regulamento para uso das vagas de estacionamento, disponíveis no @VEJACASTRO e na sede da Guarda Municipal.”*

Aprovada a emenda acima apresentada, os membros da Comissão de Constituição e Justiça emitem parecer favorável à aprovação da proposta analisada.

É o parecer.

Castro, 24 de fevereiro de 2.023.

Gerson Sutil  
Presidente

José Otávio Nocera  
Relator

Joel Elias Fadel  
Membro